



SENADO FEDERAL

RECURSO (SF) N° 5, DE 2025

Recorre da decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 528/2015.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Weverton (PDT/MA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

RECURSO N° DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 528/2015, que “altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre o uso de panfletos em sistema Braille nas campanhas eleitorais dos candidatos aos cargos majoritários”, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)**

